

Sr. Claudionor Araújo da Silva, Assessor Financeiro, portador do RG nº 1.239.720 - SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 888.998.374-49, no período compreendido entre 06 de novembro de 2019 a 22 de novembro de 2019, percebendo a remuneração da Assessoria Financeira do CREF19/AL. Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2019.

CARLOS EDUARDO LIMA ROCHA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 66, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª REGIÃO - CREF19/AL, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º - Designar Antonio do Amaral Fontan Neto, Gerente Administrativo, portador do RG nº 2002001302854 - SEDS/AL e inscrito no CPF sob o nº 014.502.854-22, para responder pela Coordenação de Recursos Humanos do CREF19/AL, no período de férias da Srta. Anne Andressa Souza da Silva, Coordenadora de Recursos Humanos, portadora do RG nº 31628680 SCJDS/AL e inscrita no CPF sob o nº 077.065.664-12, a partir de 06 de janeiro de 2020 a 20 de janeiro de 2020, percebendo a remuneração da Coordenação de Recursos Humanos do CREF19/AL. Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2020.

CARLOS EDUARDO LIMA ROCHA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 67, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª REGIÃO - CREF19/AL, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º - Art. 1º - Designar Antonio do Amaral Fontan Neto, Gerente Administrativo, portador do RG nº 2002001302854 - SEDS/AL e inscrito no CPF sob o nº 014.502.854-22, para responder pela Coordenação de Recursos Humanos do CREF19/AL, no período de férias da Srta. Anne Andressa Souza da Silva, Coordenadora de Recursos Humanos, portadora do RG nº 31628680 SCJDS/AL e inscrita no CPF sob o nº 077.065.664-12, a partir de 19 de fevereiro de 2020 a 23 de fevereiro de 2020, percebendo a remuneração da Coordenação de Recursos Humanos. Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2020.

CARLOS EDUARDO LIMA ROCHA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 68, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª REGIÃO - CREF19/AL, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º - Alterar a composição da comissão Permanente de Licitação (CPL) do CREF19/AL, passando a ser composta pelos seguintes funcionários:

Nome	Função	RG nº
Antônio Alves de Melos Neto	Presidente	RG nº 5912598
José Miguel da Silva Santos	Membro	RG nº 2001004037590
Raphael Bezerra pereira Lima	Suplente	RG nº 4898020

Art. 2º - A CPL perceberá a gratificação prevista na Portaria CREF19/AL nº 057/2019. Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

CARLOS EDUARDO LIMA ROCHA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 69, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª REGIÃO - CREF19/AL, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º - Exonerar a Srta. Anne Andressa Souza da Silva, inscrita no CPF nº 077.065.644-12, do Cargo de Coordenadora de Recursos Humanos do CREF19/AL. Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 15 de Abril de 2020.

CARLOS EDUARDO LIMA ROCHA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 71, DE 5 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª REGIÃO - CREF19/AL, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º - Nomear como Assessora de Departamento Pessoal e Recursos Humanos do CREF19/AL, a Sra. Maria Tarciana Veiga Barros, portadora de CPF nº 043.465.944-41, com salário mensal de R\$ 1.590,42 (Um mil quinhentos e noventa

reais e quarenta e dois centavos). Art. 2º - Compete a Assessora em Departamento Pessoal e Recursos Humanos exercer as atividades previstas no art. 2º da Portaria CREF19/AL nº 068/2020, de 05 de maio de 2020. Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 05 de maio de 2020.

CARLOS EDUARDO LIMA ROCHA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 72, DE 5 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª REGIÃO - CREF19/AL, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º - Designar Jose Miguel da Silva Santos, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 2001004037590 - SSP/AL e inscrito no CPF nº 052.988.694-40, para responder pela Assessoria Financeira do CREF19/AL, no período de férias de Claudionor Araújo da Silva, Assessor Financeiro, portador do RG nº 1.239.720 - SSP/AL e inscrito no CPF nº 888.998.374-49, no período compreendido entre 15 de julho de 2020 a 13 de Agosto de 2020, percebendo a remuneração da Assessoria Financeira do CREF19/AL. Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 15 de julho de 2020.

CARLOS EDUARDO LIMA ROCHA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 73, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª REGIÃO - CREF19/AL, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º - Nomear como Coordenador de Compras do CREF19/AL, o Sr. Thiago de Melo Mendonça, portador de CPF nº 066.837.764-07, com salário mensal de R\$ 1.590,42 (Um mil quinhentos e noventa reais e quarenta e dois centavos). Art. 2º - Compete ao Coordenador de Compras exercer as atividades previstas no art. 2º da Portaria CREF19/AL nº 050/2018, de 17 de julho de 2018. Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2020.

CARLOS EDUARDO LIMA ROCHA DE OLIVEIRA

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 45, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região (CREFITO-4), Dr. Anderson Luís Coelho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os ditames da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve:

Art. 1º Designar para a função de Pregoeiro o empregado Benjamim Martins de Carvalho Fernandes, Supervisor de Compras e Contratos, portador da cédula de identidade M-5.079.815 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 850.834.106-72.

Art. 2º A investidura na função de Pregoeiro será de 1 (um) ano, a contar da data de entrada em vigor da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia 23 de outubro de 2020.

ANDERSON LUÍS COELHO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA CRM/ES Nº 1.104, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958; determino:

Nomeação em caráter efetivo, de candidato aprovado no Concurso Público - Edital normativo nº 01/2016, de 31 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 02 janeiro de 2017, em virtude da desistência do 1º colocado - PNP - Pessoa Negra ou Parda para o cargo listado abaixo, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CRM-ES, na sede do CRM-ES, situado à Rua Professora Emília Franklin Mululo nº 228, Bento Ferreira, Vitória/ES, para apresentação da documentação de admissão e encaminhamento para realização de exame médico admissional, conforme previsto no item 16 do Edital Normativo nº 01/2016.

Cargo: 240 - Técnico de Informática - Vitória/ES - Pessoa Negra ou Parda (PNP)
Nome/Inscrição/Classificação
Wesley Silva Fontoura De Oliveira 360.01068431-8/2º

CELMO MURAD
Presidente do Conselho

RUY LORA FILHO
Secretário-Geral

Editais e Avisos

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
REGIONAL JATAÍ
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL Nº 1, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020
CHAMADA PÚBLICA DE REDISTRIBUIÇÃO DOCENTE PARA A UFJ**

O PRÓ-REITOR PRO TEMPORE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 37 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro 1997 e demais orientações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que tratam do instituto da redistribuição, torna pública a abertura das inscrições para Chamada Pública de Redistribuição de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR para a UFJ, segundo a legislação vigente, e de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A seleção regida por esta Chamada Pública destina-se a servidores pertencentes à Carreira de Professor do Magistério Superior, regida pela Lei nº 12.772/2012 e 8.112/1990, interessados na redistribuição a pedido para a Universidade Federal de Jataí - UFJ, conforme quadro de vagas abaixo:

Unidade	Área do Conhecimento	Titulação mínima exigida	Regime de Trabalho	Nº de vagas	Possíveis áreas de atuação na graduação
UAE-CIBIO	Biologia Celular e/ou Histologia Básica e Sistêmica e/ou Biologia do Desenvolvimento	Graduação em Ciências Biológicas (Licenciatura e/ou Bacharelado). Doutorado, voltado ao estudo animal, em Biologia Celular e/ou Histologia Básica e Sistêmica e/ou Biologia do Desenvolvimento e/ou Biologia Molecular.	40h (DE)	01	Disciplinas ligadas à Biologia Celular, Histologia Básica e Sistêmica e Biologia do Desenvolvimento.

1.2 Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observado o disposto na Lei 8.112/1990:

- O interesse da administração;
- Equivalência de vencimentos;
- Manutenção da essência das atribuições do cargo;
- Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
- Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
- Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

1.3 Em virtude de indisponibilidade orçamentária, não haverá qualquer concessão de ajuda de custo decorrente de mudança de domicílio no caso de redistribuição regida por esta Chamada Pública.

1.4 A observância do disposto nesta Chamada Pública, bem como do acompanhamento das informações, da documentação e das providências é de inteira responsabilidade do servidor.



- 1.5 A inscrição do servidor nesta Chamada Pública implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas.
- 1.6 O servidor interessado em participar desta Chamada Pública, deverá realizar sua inscrição conforme as disposições deste Edital, mesmo que já possua, na UFJ, processo aberto de solicitação de redistribuição ou cadastro no Banco de Dados para redistribuição.
- 1.7 A efetivação do processo de redistribuição está condicionada ao provimento dos códigos de vaga pelo MEC e à concordância da instituição de origem do servidor com a troca de vagas.
- 1.8 A coordenação da seleção de redistribuição ficará a cargo do Departamento de Provimento e Movimentação (DPM) da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROPESSOAS) da UFJ, observadas as normas estabelecidas neste Edital.
- 2. DOS REQUISITOS**
- 2.1 São requisitos para redistribuição para a UFJ:
- 2.1.1 Ocupar cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, regido pela Lei nº 12.772/2012 e 8.112/1990 e pertencer à carreira para a qual pleiteia a redistribuição conforme item 1.1;
- 2.1.2 Ter sido considerado aprovado na avaliação de que trata o item 4;
- 2.1.3 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 2.1.4 Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei nº 8.112/1990, nos últimos 05 (cinco) anos imediatamente anteriores à data de divulgação da presente Chamada Pública;
- 2.1.5 Não estar respondendo processo administrativo disciplinar - PAD e/ou sindicância;
- 2.1.6 Não responder a inquéritos policiais e/ou ações judiciais-penais;
- 2.1.7 Estar em exercício efetivo da função docente na lotação de origem;
- 2.1.8 Ter concluído com aprovação o período de estágio probatório;
- 2.1.9 Ter desempenho satisfatório nas avaliações de desempenho realizadas;
- 2.1.10 Não estar afastado para capacitação ou qualificação no momento da incorporação do docente redistribuído à UFJ.
- 2.1.11 Ter cumprido o prazo previsto no §4º do art. 96-A da Lei nº 8.112/1990 após o retorno às atividades, em caso de afastamento para pós-graduação;
- 2.1.12 Não ter sido removido ou redistribuído nos últimos 03 (três) anos;
- 2.1.13 Demais requisitos estabelecidos neste Edital e em leis e regulamentos.
- 3. DA INSCRIÇÃO**
- 3.1 Antes de efetuar a inscrição, o servidor deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos pela lei e os requisitos exigidos no item 2 e demais itens desta Chamada Pública.
- 3.2 As inscrições deverão ser realizadas conforme cronograma constante do Anexo I.
- 3.3 Para efetuar a inscrição, o servidor deverá enviar por e-mail os documentos a que se refere o subitem 3.4 para o endereço eletrônico dpm.jatai@ufg.br, identificando o assunto da seguinte forma: "CHAMADA PÚBLICA nº 01/2020 - Redistribuição para a UFJ". Não serão aceitas inscrições encaminhadas para outro endereço eletrônico, assim como não serão aceitas inscrições e/ou alterações encaminhadas após o prazo estabelecido no Anexo I da presente Chamada Pública.
- 3.4 É de inteira responsabilidade do servidor anexar ao e-mail a que se refere o subitem 3.3 os seguintes documentos, devidamente digitalizados em formato PDF e de forma legível:
- a) Ficha de Inscrição e Declaração de Renúncia de Ajuda de Custo, devidamente preenchidos e assinados, conforme Anexo II e Anexo III desta Chamada Pública, respectivamente;
- b) Memorial Descritivo e Circunstanciado, no qual o servidor deve apresentar, descrever e analisar as atividades e experiências relevantes de ensino, pesquisa, extensão, cultura, inovação, gestão e internacionalização por ele desenvolvidas, de forma discursiva e contextualizada, incluindo sua produção científica e outras atividades, individuais ou coletivas, relacionadas à sua trajetória acadêmico-profissional, sobretudo na área destinada à Redistribuição, conforme item 1.1 da presente Chamada Pública. Máximo de 20 (vinte) páginas, incluindo imagens e tabelas, tamanho de fonte 12, papel tamanho A4 (21 x 29,7 cm), fonte Times New Roman e espaçamento duplo. O candidato pode incluir informações adicionais, caso deseje (tais como portfólio ou publicações mais relevantes) na condição de documentos Anexos ao Memorial.
- c) Projeto de Atuação Profissional a ser desenvolvido na UFJ durante os primeiros 3 (três) anos de serviço na instituição caso seja redistribuído. Máximo de 10 (dez) páginas, incluindo imagens e tabelas, tamanho de fonte 12, papel tamanho A4 (21 x 29,7 cm), fonte Times New Roman e espaçamento duplo. O projeto deverá conter:
- I - Proposta de atuação contemplando atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas na UFJ;
- II - Justificativas e objetivos relacionados a cada uma das atividades inerentes à proposta de atuação;
- III - Resultados e desdobramentos esperados para cada uma das atividades propostas.
- d) Currículo Lattes atualizado;
- e) Carta de intenção redigida pelo próprio candidato onde conste:
- I - motivação profissional pela qual se interessa pela redistribuição;
- II - como seus conhecimentos poderão ser empregados na UFJ; e
- III - motivação pessoal para a solicitação.
- f) Cópia dos diplomas de graduação e pós-graduação;
- g) Contracheque (último);
- h) Portaria de nomeação publicada no Diário Oficial da União;
- i) Declaração contendo as disciplinas ministradas pelo professor na Unidade de lotação, nos 02 (dois) semestres anteriores, assinada pela chefia imediata;
- k) Portaria de homologação do estágio probatório;
- l) Cópia das últimas 02 (duas) avaliações de desempenho realizadas para fins de progressão funcional ou promoção, ou outras avaliações utilizadas para este fim, ou declaração informando que não foram realizadas avaliações.
- m) Declaração que comprove que o servidor pertence ao quadro de pessoal permanente da carreira do Magistério Superior de Instituição Federal de Ensino, em regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva;
- n) Declaração emitida pelo setor responsável no órgão de origem de não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei nº 8.112/1990, nos últimos 05 (cinco) anos imediatamente anteriores à data de divulgação da presente Chamada Pública;
- o) Declaração emitida pelo setor responsável no órgão de origem de que não responde a processo administrativo disciplinar, sindicância ou processo administrativo ético;
- p) Declaração que comprove não ter sido removido ou redistribuído nos últimos 03 (três) anos.
- q) Em caso de afastamento para pós-graduação, apresentar declaração que comprove ter cumprido o prazo previsto no §4º do art. 96-A da Lei nº 8.112/1990 após o retorno às atividades.
- 3.5 A legibilidade das informações e dos documentos são de inteira responsabilidade do servidor e a ausência de veracidade acarretará nas cominações legais pertinentes, além da desabilitação da inscrição, sem quaisquer ônus para a UFJ.
- 3.6 A UFJ não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.7 Somente serão aceitas e homologadas as inscrições:
- a) para os cargos/áreas de interesse da UFJ constantes no item 1.1 desta Chamada Pública;
- b) encaminhadas para o e-mail a que se refere o subitem 3.3, no prazo previsto no Anexo I, contendo a documentação cabível apresentada no subitem 3.4.
- 4. DA AVALIAÇÃO**
- 4.1 A avaliação será realizada por comissão examinadora composta por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) membro suplente designada pela Unidade Acadêmica Especial de Ciências Biológicas da UFJ, tendo como presidente o(a) Diretor(a) da unidade interessada.
- 4.2 Não poderão compor a comissão examinadora docentes enquadrados em uma ou mais das seguintes situações:
- a) Ter entre os candidatos inscritos, cônjuge, companheiro ou parente colateral por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau, ou que tenha relação de interesse, amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos;
- b) Ter atuado como procurador do candidato;
- c) Estar litigando judicial ou administrativamente com o candidato, ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- d) ter vínculo de orientação em termos de graduação, especialização, mestrado, doutorado ou supervisão de pós-doutorado com candidato que tiver sua inscrição homologada na chamada pública.
- e) Ter vínculo em atividade profissional, do tipo associativo civil ou comercial, ou submissão hierárquica com base nos regimentos jurídicos estatutário ou celetista com candidato que tiver inscrição homologada na chamada pública.
- 4.3 A avaliação dos pedidos de redistribuição será feita por meio da análise da documentação encaminhada pelo servidor, Prova de Títulos e através da apresentação do Memorial e do Projeto de Atuação Profissional pelo servidor.
- 4.4 Os pontos para a avaliação da Prova de Títulos são aqueles definidos no Anexo IV do presente Edital, levando-se em consideração somente as atividades realizadas pelo servidor nos últimos 05 (cinco) anos, tendo como base a data de publicação deste edital.
- 4.4.1 A nota da Prova de Títulos (NPT) será obtida através da média aritmética das pontuações de cada item do Anexo IV dividida por 10, ou seja, $NPT = ((I + II + III + IV + V) / 5) / 10$.
- 4.5 Será agendada uma apresentação do Memorial e do Projeto de Atuação Profissional com o servidor para uma melhor análise quanto ao atendimento ao interesse da Administração. O agendamento da apresentação será comunicado ao servidor pelo e-mail informado na ficha de inscrição (Anexo II).
- 4.5.1 A nota da apresentação do Memorial e do Projeto de Atuação Profissional (NMP) será compreendida entre 0 (zero) e 10,0 (dez).
- 4.6 A apresentação do Memorial e do Projeto de Atuação Profissional a que se refere o subitem 4.5 poderá ser realizada presencialmente ou por videoconferência e deverá ter duração máxima de 01 (uma) hora por candidato.
- 4.7 Cada membro da comissão examinadora terá até 10 (dez) minutos de arguir o candidato.
- 4.8 A nota final de cada (NF) de cada candidato será a média das notas obtidas na Prova de Títulos (Peso 6) e da apresentação do Memorial e avaliação do Projeto de Atuação Profissional (Peso 4), ou seja, $NF = (6 * NPT + 4 * NMP) / 10$.
- 4.8 A avaliação dos pedidos de redistribuição, incluída a análise da documentação, Prova de Títulos e a apresentação do Memorial e do Projeto de Atuação Profissional, ocorrerá conforme cronograma constante do Anexo I.
- 4.9 No momento de realização da avaliação, poderão ser solicitados outros documentos considerados pertinentes.
- 5. DO RESULTADO**
- 5.1 A lista contendo o(s) nome(s) do(s) servidor(es) classificado(s), após a avaliação de que trata o subitem 4.1, será publicada no site da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROPESSOAS: <https://codirh.jatai.ufg.br>, conforme cronograma constante do Anexo I.
- 5.1.1 A ordem de classificação é obtida considerando-se a ordem decrescente das notas dos candidatos.
- 5.2 Será aprovado para Redistribuição apenas o(s) servidor(es) dentro do número de vagas disponibilizadas conforme item 1.1 e seguindo-se a ordem de classificação.
- 5.3 A UFJ solicitará dos servidores aprovados, dentre outros, os seguintes documentos:
- a) Histórico funcional completo, fornecido pela unidade de gestão de pessoas do órgão de lotação, com detalhamento das informações rotineiras, como: tempo de serviço, faltas, licenças e afastamentos;
- b) Atestado de saúde ocupacional, emitido pelo setor competente.
- 5.4 A documentação de que trata o subitem 5.3 deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias a partir da solicitação, podendo ser prorrogado mediante justificativa apresentada pelo servidor aprovado.
- 5.5 A não apresentação da documentação de que trata o subitem 5.3, nos termos e prazos fixados, implicará na desabilitação do servidor aprovado.
- 5.6 Após análise da documentação de que trata o subitem 5.3, a UFJ instruirá o processo administrativo com vistas a efetivação da redistribuição, mediante envio de ofício do Reitor da UFJ ao órgão de origem do servidor, informando o código de vaga a ser oferecido em contrapartida.

5.7 Após o recebimento do Ofício de que trata o item 5.6, caberá ao órgão de origem do servidor tomar as providências junto ao Ministério da Educação, com vistas a publicação da portaria de redistribuição no Diário Oficial da União.

5.8 O servidor redistribuído terá no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da portaria, para se apresentar e entrar em exercício na UFJ.

5.9 O servidor aprovado que não atender os requisitos de que trata o subitem 5.3, será automaticamente desabilitado.

5.10 Em caso de desistência/desabilitação de servidor aprovado, de indeferimento institucional pelo órgão de origem, ou do surgimento de nova(s) vaga(s) para cargo(s) de interesse desta Chamada Pública, dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de divulgação do resultado final, a PROPESSOAS poderá aprovar outro(s) servidor(es) seguindo-se a ordem de classificação, de acordo com o interesse da Administração.

5.11 Nos casos de que trata o subitem 5.10, o próximo servidor da lista de classificação será aprovado para a Redistribuição e comunicado, devendo apresentar as informações e documentos requeridos, com vistas a análise de que trata o subitem 5.3.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição nesta Chamada Pública não gera ao servidor direito adquirido quanto à efetivação da redistribuição, devendo prevalecer o interesse da Administração.

6.2 A UFJ se reserva ao direito de não efetivar a redistribuição da(s) vaga(s) ofertada(s) no item 1.1 deste Edital, caso os servidores inscritos não atendam às exigências normativas, não sejam aprovados na avaliação ou não atendam o interesse institucional, mesmo após a aprovação de que trata o subitem 5.1.

6.3 Ao servidor redistribuído para a UFJ por meio desta Chamada Pública não será concedida uma nova redistribuição ou remoção a pedido, ou afastamento para prestar colaboração técnica, ou afastamento total para pós-graduação, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data da redistribuição, salvo em caso fortuito ou força maior ou no estrito interesse da Administração.

6.4 A documentação utilizada nesta Chamada Pública não será reaproveitada para outras Chamadas Públicas de redistribuição.

6.5 Os servidores deverão observar as exigências e prazos estabelecidos neste edital.

6.6 A UFJ não se responsabilizará pelo recolhimento, de ofício, por parte da administração superior do governo federal, da(s) vaga(s) ofertada(s) por meio desta Chamada Pública, de modo que a respectiva será automaticamente cancelada.

6.7 A UFJ não se responsabilizará pelo indeferimento, por parte da administração superior do governo federal, das redistribuições aprovadas por meio deste edital.

6.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

HANSTTER HALLISON ALVES REZENDE

ANEXO I

CRONOGRAMA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 - Redistribuição para a UFJ
Professor do Magistério Superior
Unidade Acadêmica Especial de Ciências Biológicas

PROCESSO	DATA	LOCAL
Divulgação	23/10/2020	D.O.U. e https://codirh.jatai.ufg.br
Inscrição	23/10/2020 à 05/11/2020	dpm.jatai@ufg.br
Homologação das Inscrições	06/11/2020	https://codirh.jatai.ufg.br
Prazo de Recurso contra o Indeferimento de Inscrição	06/11/2020 à 09/11/2020	dpm.jatai@ufg.br
Resultado Final das Inscrições Homologadas	10/11/2020	https://codirh.jatai.ufg.br
Avaliação (incluindo a apresentação do Memorial e do Projeto de Atuação Profissional)	12/11/2020 a 13/11/2020	https://codirh.jatai.ufg.br
Resultado Preliminar	16/11/2020	https://codirh.jatai.ufg.br
Prazo de Recurso contra o Resultado Preliminar	16/11/2020 à 18/11/2020	dpm.jatai@ufg.br
Divulgação da decisão contra o Resultado Preliminar	20/11/2020	e-mail do candidato
Resultado Definitivo	20/11/2020	https://codirh.jatai.ufg.br

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 - Redistribuição para a UFJ
Professor do Magistério Superior
Unidade Acadêmica Especial de Ciências Biológicas

Nome do Servidor:	
Data de nascimento:	
Cargo:	
Matrícula SIAPE:	
Instituição Federal de Ensino:	
Data de início do exercício:	
Regime de Trabalho:	
E-mail:	
Telefone:	

Eu, acima identificado, venho solicitar minha redistribuição para a Universidade Federal de Jataí, nos termos da Chamada Pública nº 01/2020.

Declaro estar ciente e de acordo:

com todos os termos da Chamada Pública no 01/2020.

que a participação nesta chamada pública não gera ao servidor o direito adquirido quanto à efetivação da redistribuição, prevalecendo o interesse da Administração.

que não haverá pagamento a título de ajuda de custo no caso de redistribuição regida pela Chamada Pública no 01/2020, ficando sob minha responsabilidade toda e qualquer despesa decorrente da mudança de domicílio.

que a UFJ se reserva ao direito de não efetivar a redistribuição da(s) vaga(s) ofertada(s) no item 1.1 deste Edital, caso os servidores inscritos não atendam às exigências normativas, não sejam aprovados na avaliação ou não atendam o interesse institucional.

que a falta de cumprimento das exigências e prazos estabelecidos na Chamada Pública no 01/2020, implicará na desabilitação da solicitação de redistribuição.

que a legibilidade das informações e dos documentos são de minha inteira responsabilidade e a ausência de veracidade acarretará nas cominações legais pertinentes, além da desabilitação da inscrição, sem quaisquer ônus para a UFJ.

que a UFJ não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

que a UFJ não se responsabilizará pelo recolhimento, de ofício, por parte da administração superior do governo federal, da(s) vaga(s) ofertada(s) por meio desta Chamada Pública, de modo que a respectiva será automaticamente cancelada.

que a UFJ não se responsabilizará pelo indeferimento, por parte da administração superior do governo federal, das redistribuições aprovadas por meio deste edital.

que, ao servidor redistribuído para a UFJ por meio desta chamada pública, não será concedida uma nova redistribuição ou remoção a pedido, ou afastamento para prestar colaboração técnica, ou afastamento total para pós-graduação, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data da redistribuição, salvo em caso fortuito ou força maior ou no estrito interesse da administração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE AJUDA DE CUSTO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 - Redistribuição para a UFJ
Professor do Magistério Superior
Unidade Acadêmica Especial de Ciências Biológicas

Eu, _____, Matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo

de _____ do quadro de pessoal do(a) _____, DECLARO para fins de chamada de participação no Edital de Chamada Pública nº 01/2020, que, caso seja aprovado(a) na referida chamada pública, RENUNCIO às vantagens financeiras (ajuda de custo) decorrentes da redistribuição, ficando sob minha responsabilidade toda e qualquer despesa decorrente de mudança de domicílio.

Declaro, ainda, que a redistribuição ora solicitada é de caráter pessoal, portanto, não caracteriza a situação prevista no Artigo 53 da Lei 8.112/1990.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO IV

TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 - Redistribuição para a UFJ
Professor do Magistério Superior
Unidade Acadêmica Especial de Ciências Biológicas

I - ENSINO	PONTOS*	Pontuação Máxima**
1 Aulas presenciais na Graduação	0,5	60
2 Aulas presenciais na Pós-Graduação	0,5	40

* Pontos por cada crédito ministrado correspondente à 16 horas-aula semestrais.

** Pontuação máxima neste item: 100 pontos

II - PRODUÇÃO INTELECTUAL*	PONTOS	Pontuação Máxima**
1 Artigo técnico científico publicado em periódico qualificado Capes área Ciências Biológicas Qualis A1	3,5	35,0
2 Artigo técnico científico publicado em periódico qualificado Capes área Ciências Biológicas Qualis A2	0,5	30



3	Artigo técnico científico publicado em periódico qualificado Capes área Ciências Biológicas Qualis B1	2,0	16,0
4	Artigo técnico científico publicado em periódico qualificado Capes área Ciências Biológicas Qualis B2	1,0	8,0
5	Artigo técnico científico publicado em periódico qualificado Capes área Ciências Biológicas Qualis B3	0,5	4,0
6	Artigo técnico científico publicado em periódico qualificado Capes área Ciências Biológicas Qualis B4 e B5 ou Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica com corpo de revisores	0,3	1,5
7	Publicação de resumo ou resumo expandido em anais de reunião científica com corpo de revisores	0,1	2,5
8	Estágio de Pós-Doutorado concluído	0,5/semestre	3,0

* Para a determinação do Qualis/CAPES deverá ser utilizado o conceito da área do conhecimento fruto da presente Chamada Pública.

** Pontuação máxima neste item: 100 pontos

III - ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO	PONTOS	Pontuação Máxima*	
1	Coordenador de projeto de pesquisa ou inovação aprovado com comprovação de financiamento	10	30
2	Coordenador de programa ou projeto de extensão aprovado com comprovação de financiamento	10	30
3	Coordenador de programa ou projeto de extensão ou pesquisa aprovado sem financiamento	5	10
4	Participante de programa ou projeto de extensão pesquisa	2	4
5	Palestrante, conferencista, participante ou coordenador de mesa redonda em evento científico, cultural ou artístico internacional	5	10
6	Palestrante, conferencista, participante ou coordenador de mesa redonda em evento científico, cultural ou artístico nacional	3	6
7	Palestrante, conferencista, participante ou coordenador de mesa redonda em evento científico, cultural ou artístico regional	2	4
8	Curso de extensão presencial ou à distância ministrado	1	4
9	Membro de equipe de organização de evento de ensino, pesquisa ou extensão	1	2

* Pontuação máxima neste item: 100 pontos

IV - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	PONTOS*	Pontuação Máxima**	
1	Reitor ou Vice-Reitor ou Pró-Reitor	15	30
2	Diretor ou chefe de unidade/departamento	10	20
3	Coordenador de curso de graduação ou de pós-graduação	8	16
4	Membro de NDE	5	15
5	Editor chefe de revistas, periódicos ou jornais com periodicidade regular com classificação no Qualis/CAPES	4	8
6	Editor de áreas de revistas, periódicos ou jornais com periodicidade regular com classificação no Qualis/CAPES	2	4
7	Coordenador de laboratório	1	2
8	Coordenação de Estágio Supervisionado	1	2
9	Membro de comissão permanente da unidade	1	3

* Pontos atribuídos a cada ano de efetivo exercício no cargo

** Pontuação máxima neste item: 100 pontos

V - OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS	PONTOS	Pontuação Máxima*	
1	Aluno orientado em tese de doutorado defendida e aprovada	5	30
2	Aluno orientado em dissertação de mestrado defendido e aprovado	3	12
3	Aluno orientado em projeto de final de curso	1	10
4	Aluno orientado em programas institucionais de iniciação científica, extensão, ensino e similares	2	20
5	Aluno orientado em programa especial de treinamento (PET)	1	5
6	Aluno orientado em programa de monitoria	1	5
7	Membro de banca de concurso para docente efetivo	2	10
8	Membro de banca de concurso para docente substituto	1	5
9	Membro de banca de defesa de doutorado	2	6
10	Membro de banca de dissertação de mestrado	1	4
11	Membro de banca de defesa de monografia ou de projeto final de curso	0,5	3

* Pontuação máxima neste item: 100 pontos



Diário Oficial da União

A informação oficial ao alcance de todos

Baixe o app do DOU

Nas lojas




